



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 03 de agosto de 2018.

## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Victor Fernando da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, de praxe, seja apreciado o presente requerimento e, se aprovado, seja encaminhado ao poder executivo municipal.

### REQUERIMENTO:

**“Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza pública urbana do município”**

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevo-me.

---

Vereadora Sandra Orth (PSDB)  
Líder de Bancada do PSDB

**“Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza pública urbana do município”**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais (GARIS) que atuam na limpeza urbana do município de Campo Bom, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

**Parágrafo único.** Entende-se como profissionais referidos no caput deste artigo, os pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município, bem como os de empresas terceiras que mantêm vínculo mediante licitação com o Poder Executivo.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei, será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado do Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

**I** - distribuição, em pontos variados da cidade, de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo;

**II** - realização na Câmara Municipal de Campo Bom de palestras sobre o trabalho do profissional; e

**III** - dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari.

**Art. 3º** Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Campo Bom, 03 de agosto de 2018.

### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto tem por consecução sensibilizar a comunidade a valorizar ainda mais os trabalhadores deste segmento, orientando a população sobre os cuidados com a segurança dos profissionais e o meio ambiente.

Além disso, há esforço para implementação de melhorias na qualidade de vida destes trabalhadores, que certamente terão rendimento maior nas atividades diárias de limpeza urbana. Os garis são trabalhadores que por vezes não são notados no dia-a-dia, somente quando ocorrem problemas que inviabilizam os trabalhos é que se percebe tamanha importância destes profissionais para toda nossa Cidade.

Sem mais nada a solicitar, expesso meus mais sinceros votos de estima e  
consideração.

---

Vereadora Sandra Orth (PSDB)  
Líder de Bancada do PSDB